

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

Ano XI | Edição nº 1168



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Leis / Decretos / Portarias	7
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Atos de Mesa	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº.2.518, de 23 de Maio de 2023.**

DISPÕE SOBRE: revogação das leis nº 712, de 26/11/1981 e 1628, de 22/12/2009 que especifica.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica revogada a Lei nº 712 de 26 de Novembro de 1981, dispondo sobre a taxa de conservação de estradas municipais, e, dá outras providências.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 1628, de 22 de Dezembro de 2009, dispondo sobre: Institui no município de Monte Azul Paulista, taxa de licença para funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 23 de Maio de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**

LEI Nº.2.519, de 23 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº.2.171, DE 7 DE MAIO DE 2019.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Das Diretrizes Básicas**

ARTIGO 1º - Cria o Parágrafo 1º no artigo 2º, da Lei 2.171/2019 com as seguintes redações:

Parágrafo 1º - Fica autorizada a contratação de empresas de segurança armada terceirizadas com a finalidade de prevenir qualquer tipo de violência dentro das escolas e suas adjacências, bem como firmar convênios com a Secretária Municipal de Segurança e Trânsito e Polícia Militar do Estado de São Paulo.

ARTIGO. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 23 de Maio de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**

LEI Nº.2.520, de 23 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº.2.182, DE 16 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Das Diretrizes Básicas**

ARTIGO 1º - Cria os Parágrafos 1º e 2º no artigo 1º, da Lei 2.182/2019 com as seguintes redações:

Parágrafo 1º - Para efetivação do estabelecido no caput deverá ser firmado convênio entre as Secretarias Municipais da Educação e Segurança e Trânsito de Educação, assegurando-se a efetiva presença da Guarda Civil Municipal nas Unidades Escolares do Município e respectiva ronda escolar.

Parágrafo 2º - Fica assegurada como investimento necessário a promoção de cursos específicos de treinamentos e capacitação para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal, compreendendo-se o incremento de todos os protocolos padrões inerentes as ações preventivas e repressivas de combate a violência no ambiente escolar, bem como inerentes a primeiros socorros.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 23 de Maio de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**

LEI Nº.2.521, de 23 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE: Benefício assistencial aos Empregados



***públicos do município
aposentados, e, dá outras
providências.***

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, a título assistencial, o benefício de cesta básica aos servidores públicos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, cujos proventos de aposentadoria e de pensão não ultrapassem o valor mensal de 2 (dois) salários mínimos e meio, instituídos pelo Governo Federal.

ARTIGO 2º - O benefício será fornecido por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria técnica com o departamento de recursos humanos, no modo que melhor convenha ao interesse da Administração, atendendo o princípio da economicidade.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei será regulamentada por decreto, no que for necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 23 de Maio de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP.

Decretos

DECRETO N.º 3.900, 17 de maio de 2023.

***Nomeia os membros do
Conselho Municipal de
Proteção e Defesa Civil.***

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, de acordo com a Lei nº 2.397 de 30 de maio de 2022 e alterada através da Lei 2.423 de 08 de setembro de 2022, a saber:

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

Titular: Jeam Frederico Marques

Suplente: Fabiano Araújo Costa

II - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Marcelo Xavier

Suplente: Bruno Veronez Ricci

III - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila Batista de Oliveira

Suplente: Michele Ranolfi dos Santos

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Júlio Cesar dos Santos

Suplente: Rainara Sanches Michelassi

V - Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Antonio Henrique Balbino Pereira

Suplente: Florentino Irineu Sachetini Junior

VI - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Regina Helena Del'Arco

Suplente: Daniel José Franchini

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Tecnológico:

Titular: José Julião Arroyo

Suplente: Daniel Souza Pizarro

VIII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Rodolfo José Amaral dos Santos

Suplente: Marcos Fabricio Pontes

IX - Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Camila Buosi Buck

Suplente: Rogério Wohnrath Pizarro

X - Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Titular: Flávia Regina de Andrade

Suplente: Matheus Anderson Botelho

Art 2º - A função do membro do Conselho será considerada de interesse público e não será remunerada.

Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 17 de maio de 2023

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

DECRETO N.º 3.903, DE 18 DE MAIO DE 2023.

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO ORGANIZADORA
DA XIII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE MONTE PAULISTA-
SP.***

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Lei nº 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, de 07/12/1993;

NOB-SUAS/2005 e lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Municipal de Assistência Social - 2.275, - Lei SUAS, de 25 de março de 2021;

Resolução CMAS Nº 06 de 23 de março de 2023 dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Resolução CMAS Nº 07 de 23 de março de 2023 -



dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Monte Azul Paulista-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social que será composta pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Clauber Valentim Lindolfo e Sra. Odette Polli Novas Arroyo, respectivamente e pelos conselheiros:

I - Três representantes da Sociedade Civil:

- Representante do segmento dos trabalhadores da rede SUAS;

Elizandra S. Costa

-Representante do segmento dos usuários;

Maria Lúcia dos Santos

- Representante do segmento das Entidades de Assistência Social;

Alessandra Aparecida Peres Margarido

II - Três representantes do Governo:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Júlio César dos Santos

Secretaria Municipal de Educação;

Regina Helena Del'Arco

Procuradoria Geral do Município;

Paulo Panhoza Neto

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, incluindo-se despesas de serviços e custeio, como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal, acolhimento dos participantes, além de empresa ou profissional especializado para palestra e condução dos debates em plenária;

III. Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora

contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, de 18 de maio de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

DECRETO N.º 3.904, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Convoca a XIII Conferência Municipal Assistência Social e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Artigo 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada na data de 14 de julho de 2023, a partir das 8 horas, no Salão de Eventos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Adolesscentro "Almiro Lima Borges", com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no âmbito Municipal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Artigo 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Artigo 3º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos temáticos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Artigo 4º - Convocar as entidades, organizações, serviços e programas socioassistenciais da rede



direta e indireta para realizarem até a data de 30 de junho de 2023 as suas Pré-conferências, garantindo a participação e mobilização dos familiares e usuários da rede SUAS, orientados através da **Resolução CMAS nº 06.2023** - de 23 de março de 2023;

Parágrafo Único: A realização das Pré-Conferências e Plenária Final da XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, deverão garantir a participação social, a garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade de pessoas com deficiência;

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, de 18 de maio de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

.....



Leis / Decretos / Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA N º 3.899, 17 DE MAIO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, de acordo com a lei nº 2.438 de 22 de setembro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, de acordo com o artigo 4º da lei nº 2.438 de 22 de setembro de 2022, a saber:

I – Do Poder Público:

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Patrícia Calin Zeitoum dos Santos - Titular

Rainara Sanches Michelassi - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Camila Batista de Oliveira - Titular

Michele Ranolfi dos Santos - suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Regina Helena Del'Arco - Titular

Ana Lúcia Garcia Ferreira Degani - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Juliana Pereira Ferro - Titular

Carlos Augusto Crimberg - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Ana Maria Fonzar Plaza - Titular

Lucila Maria de Moraes Rodrigues – Suplente

Representante da Secretaria da Segurança e Trânsito;

Rachel Pereira Duarte - Titular

Heber Robson Prioli - Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

II – Da Sociedade Civil:

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Ester Rocha Antolini – Titular
Camila Gregório Pereira (suplente)

Representante da Associação Comercial e Industrial:

Jonatas David Olegário - Titular
Elen Sabrina Machado Velcasi - Suplente

Representante de Clubes de Serviços;

Joana Darc de Luz Figueiredo Teixeira – Titular
Katiuska Carolina Mauro Thomaz - Suplente

Representante de Associação Comunitária:

Sidneia Cristina Perez - Titular
Marco Alexandre Cruz - Suplente

Representante de Entidade Assistencial:

Odette Poli Novas Arroyo - Titular
Ivanilda Sasso - Suplente

a) Representante de Sindicato de Trabalhadores:

Antonio da Costa Filho - Titular
Adelson Sebastião da Silva - Suplente

Art 2º - A função do membro do Conselho será considerada de interesse público e não será remunerada.

Art 3º - O mandato será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 17 de maio de 2023

MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:11865721832

Assinado de forma digital por
MARCELO OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2023.05.24 08:53:27 -03'00'

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos de Mesa****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****“ Palácio 8 de Março “**

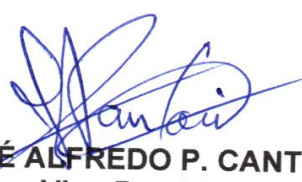
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.brEmail : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****ATO DA MESA Nº 014/2023****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:****DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO**

ARTIGO 1º - ESTABELECE os dias 09 e 30 de junho de 2023, como Ponto Facultativo da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, ficando, portanto, suspenso o expediente nas referidas datas.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 25 de maio de 2023.


FABIO JERONIMO MARQUES
Presidente
JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente
ELIEL PRIOLI
1º Secretário
ORIVAL ALVES
2º Secretário